



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023  
23ª FEIRA NACIONAL DE NEGÓCIOS DO ARTESANATO - FENEARTE**

**Processo Seletivo de interessados em participar das Feiras apoiadas  
pelo Programa do Artesanato Brasileiro(PAB).**

A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte do Estado da Bahia, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Programa do Artesanato Brasileiro/PAB na Portaria SEI Nº 1007, de 11 de Junho de 2018, torna público o processo de seleção de interessados em participar da **23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE - Olinda 2023**, aplicando as normas e exigências estabelecidas na legislação citada neste Edital e em seus anexos.

**1. DO OBJETIVO DA SELEÇÃO PÚBLICA**

1.1- O presente edital tem por objetivo selecionar artesãs e artesãos com suas respectivas produções, para ocupação de um espaço coletivo de 40m<sup>2</sup> para a divulgação e comercialização de produtos artesanais da Bahia, conforme normas do PAB, na **23ª Feira Nacional de Negócios do Artesanato - FENEARTE - Olinda 2023**, no período de 05 a 16 de Julho de 2023, no Pavilhão do Centro de Convenções de Pernambuco –Av. Prof. Andrade Bezerra, s/n – Salgadinho, Olinda/PE, CEP: 53.110-680.

**2. DAS OPORTUNIDADES**

2.1-Serão disponibilizadas para este edital 10(dez) oportunidades/vagas, das quais: 4 (quatro) para artesãs (ãos) individuais, 2 (duas) para mestres artesãs (ãos), 2 (duas) para artesãs (ãos) representadas (os) por entidades representativas (associações/cooperativas/grupos de produção artesanal), 2 (duas) para artesãs (ãos) pertencentes a Povos e Comunidades Tradicionais.

2.2- Poderão ser selecionados artesãs/artesãos que atendam aos critérios estabelecidos pela Portaria Nº 1.007- SEI, de 11 de Junho de 2018.



### 3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1-Poderão participar da seleção deste Edital de Chamamento Público:

#### I- artesanato individual:

- a) seja maior de 18 anos;
- b) possua inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade.

#### II- entidades representativas (associações, cooperativas e grupos de produção artesanal) que:

- a) sejam legalmente constituídas (para associações e cooperativas).

3.2- A (o) artesã (ão) ou representante de entidade representativa, que não tenha condições de comparecer ao evento, deverá apresentar procuração simples, indicando quem comercializará seus produtos. O procurador tem que possuir inscrição no Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (SICAB), com Carteira Nacional dentro do prazo de validade. Não há necessidade de lavrar a procuração em Cartório (**Modelo de Procuração – Anexo 1**).

### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1- Para inscrição, o interessado deverá preencher a ficha de inscrição (**Anexo 2**), e apresentar os seguintes documentos (**quando for o caso**):

#### I- Artesão individual:

- a) Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Comprovante de imunização (Vacinação) para COVID 19 com esquema vacinal completo, a depender do cronograma de vacinação instituído. Para os casos de contraindicação da vacinação, deverá ser apresentado documento médico comprobatório;



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- f) 10 Fotos atuais, coloridas e em alta resolução dos produtos artesanais que pretende comercializar na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- g) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 3**);
- h) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

### **II- Mestre Artesão individual:**

- a) Cópia da Carteira de Mestre Artesã (ão) dentro do prazo de validade ou Título Honorífico de Mestre Artesão cedido pela Coordenação de Fomento ao Artesanato;
- b) Cópia de documento de identificação oficial;
- c) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Comprovante de residência recente;
- e) Comprovante de imunização (Vacinação) para COVID 19 com esquema vacinal completo, a depender do cronograma de vacinação instituído. Para os casos de contraindicação da vacinação, deverá ser apresentado documento médico comprobatório;
- f) 10 Fotos atuais, coloridas e em alta resolução dos produtos artesanais que pretende comercializar na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- g) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 3**);
- h) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

### **III- Artesão pertencente a Povos e Comunidades Tradicionais:**

- a) Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
- b) Comprovante de residência recente;
- c) Cópia de documento de identificação oficial;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- e) Documento que comprove que a artesã (ão) é pertencente a povo e comunidade tradicional;
- f) Comprovante de imunização (Vacinação) para COVID 19 com esquema vacinal completo, a depender do cronograma de vacinação instituído. Para os casos de contraindicação da vacinação, deverá ser apresentado documento médico comprobatório;



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

- g) 10 Fotos atuais, coloridas e em alta resolução dos produtos artesanais que pretende comercializar na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
- h) Termo de Compromisso Pessoa Física (**Anexo 3**);
- i) Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).

### **IV- Entidades Representativas (associações, cooperativas e grupos de produção artesanal):**

#### **a) Documentos da Entidade Representativa:**

1. Certidão de regularidade - CNPJ;
2. Cópia do último Estatuto Social;
3. Cópia da última ata de eleição da diretoria, devidamente registrada;
4. Relação das artesãs (ãos) que terão seus produtos comercializados na feira, constando número do CPF e da Carteira Nacional de Artesã (ão) ativa e no prazo de validade;
5. Comprovante de endereço da sede da entidade;
6. 10 Fotos atuais, coloridas e em alta resolução dos produtos artesanais que pretende comercializar na forma impressa no tamanho 10x15, ou no formato digital com resolução mínima de 1280x720 pixels;
7. Termo de Compromisso para Entidades representativas (**Anexo 5**);
8. Termo de Compromisso para Grupo de Produção Artesanal (**Anexo 6**);
9. Carta de Anuência da Artesã/Artesão representado pela Entidade (**Anexo 7**);
10. Carta de Anuência da Artesã/Artesão representado pelo Grupo de Produção Artesanal (**Anexo 8**).

#### **b) Documentos do Representante Legal:**

1. Cópia da Carteira Nacional de Artesã (ão) dentro do prazo de validade;
2. Cópia de documento de identificação oficial;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
4. Comprovante de imunização (Vacinação) para COVID 19 com esquema vacinal completo, a depender do cronograma de vacinação instituído. Para os casos de contraindicação da vacinação, deverá ser apresentado documento médico comprobatório;
5. Declaração de Cessão de Direito de uso de imagem (**Anexo 4**).



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

4.2- O (A) artesão (ã) que for associado à entidade deverá optar por uma das formas de inscrição.

4.3-As inscrições serão realizadas no período de 20/04/2023 a 26/05/2022, das seguintes formas:

4.3.1-Presencialmente, na Coordenação de Fomento ao Artesanato, situada no Largo do Porto da Barra, 02 – Barra – Salvador – Bahia CEP: 40.130-180, de segunda a sexta, das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00, exceto feriados.

4.3.2- Via e-mail (indicado no Formulário e Inscrição), através do endereço [salaonacional@setre.ba.gov.br](mailto:salaonacional@setre.ba.gov.br) com o seguinte assunto: **Inscrição para 23ª FENEARTE**, contendo toda a documentação exigida em PDF, e as fotos em formato JPEG.

### 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E PRAZOS PARA RECURSO

5.1- Após o período de inscrições, conforme o cronograma previsto no item 9, terá início o processo de seleção, que será realizado por uma Comissão designada pela SETRE, encarregada de análise da documentação e avaliação dos produtos artesanais através das fotos, de acordo com os seguintes critérios:

	ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PESO
1	Referência à cultura popular (inspiração nos elementos da cultural local, com utilização de técnicas e materiais da região).	5	4
2	Criatividade / originalidade (não seguindo normas preestabelecidas e nunca imitando o que já foi feito repetidas vezes por outros artesãos).	5	3
3	Tradição (matéria prima e modo de fazer que seja transmitido de geração em geração e representem o local).	5	4
4	Consciência ambiental (utilização de material reciclado e/ou aproveitamento de resíduos com outras formas de valorização do modo de vida sustentável).	5	2
5	Conjunto da Obra / qualidade.	5	3
6	Expressão contemporânea (peças com elementos de afirmação de um estilo de vida moderno).	5	2
7	Dispor de embalagem, etiqueta, tag e/ou rótulo, máquina de cartão de crédito.	5	2
	<b>TOTAL</b>		<b>100</b>

**OBS:** Será eliminado o candidato que não obtiver, no mínimo, 50 pontos.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

5.2- Durante o processo de análise e avaliação dos critérios, a curadoria da SETRE poderá recomendar adequações ou solicitar comprovação oficial de informações fornecidas pelos participantes.

5.3- Em caso de empate obterá melhor colocação quem tiver maior pontuação nos seguintes quesitos, nesta ordem:

I- Tradição;

II- Referência à cultura popular;

III- Conjunto da Obra/Qualidade;

IV- Não ter participado da Feira Nacional apoiada pelo Programa do Artesanato Brasileiro anterior a este processo seletivo.

5.3.1- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, será considerado como critério final de desempate a idade do participante, dando-se preferência ao de idade mais elevada.

5.4- No dia 31/05/2023 será divulgada a lista provisória contendo os nomes dos inscritos selecionados, por ordem de classificação no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br).

5.5- Os recursos administrativos decorrentes da lista provisória deverão ser apresentados a SETRE por e-mail, através do endereço: [salaonacional@setre.ba.gov.br](mailto:salaonacional@setre.ba.gov.br), no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação da lista provisória.

5.6- Os recursos administrativos referentes à lista provisória serão respondidos até 02 (dois) dias úteis após o recebimento.

5.7- Não serão aceitos recursos, impugnações ou pedidos de esclarecimento apresentados fora dos prazos especificados neste Edital e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente para responder pelo (a) artesã (ão) ou entidade representativa.

5.8- No dia 07/06/2023 será divulgada a lista definitiva contendo os nomes dos selecionados, por ordem de classificação, atendendo o item 2.1 deste edital, no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE-BA) e no site



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

[www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br) momento em que serão considerados convocados, tendo a partir dessa data o prazo de 03 (três) dias úteis para confirmarem a participação no evento, por meio do e-mail [salaonacional@setre.ba.gov.br](mailto:salaonacional@setre.ba.gov.br) sob pena de serem considerados desistentes e serem substituídos pelos candidatos subseqüentes

5.8.1 - Em caráter complementar poderá a Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte convocar os selecionados por meio de correspondências eletrônicas, ligações telefônicas ou outros meios de contato possíveis, incluindo redes sociais. Contudo, a contagem do prazo de confirmação a que alude o item 5.8 será vinculado exclusivamente ao momento da disponibilização do aviso na página eletrônica da Secretaria.

5.9- Caso o número de interessados classificados não atinja o número de oportunidades oferecidas, ficará a critério da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA E ESPORTE a seleção de outros artesãos (ãs) que deverão atender ao estabelecido no subitem 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no subitem 2.1 neste Edital. Não sendo utilizado somente o número de pontos alcançados, acima dos 50,0, podendo ser avaliados também quantitativos por tipologias, idade, representação territorial entre outros.

5.10- A SETRE poderá convidar artesãs (ãos) para participar da Feira, na ocorrência dos casos abaixo listados, respeitando ao estabelecido no subitem 3.1, até ser atingido o quantitativo de oportunidades disponibilizado no subitem 2.1 neste Edital:

- I- Quando não houver inscrições suficientes;
- II- Quando as inscrições não cumprirem as exigências da convocatória e seus anexos;
- III- Quando os produtos a serem comercializados não atingirem critérios de qualidade e contextualização com a proposta do espaço.

5.11- No caso da desistência da vaga, o candidato habilitado pela sequência da ordem de pontuação será convocado como substituto.



## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

### 6. DOS DEVERES DOS INTERESSADOS SELECIONADOS

6.1- A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste edital.

6.2- Os selecionados deverão arcar com as próprias despesas de passagens, traslados interestadual e local, hospedagem e alimentação durante todo o evento.

6.3- Os selecionados deverão se comprometer em chegar um dia antes da abertura do evento para a montagem do stand e retornar a sua cidade natal um dia depois do término do evento para a desmontagem do stand.

6.4- As (Os) artesãs (ãos) e/ou entidade representativa se comprometem a produzir de acordo com a capacidade informada no Formulário de Inscrição (**Anexo 2**).

6.5- Os expositores das feiras apoiadas pelo Programa do Artesanato Brasileiro se comprometem a:

I- Expor e comercializar, no estande do PAB, somente produtos que atendam aos requisitos definidos na **PORTARIA SEMPE Nº 1.007-SEI, DE 11 DE JUNHO DE 2018**, sob pena da sua retirada da feira;

II- Cumprir as cláusulas do regulamento do evento, conforme Manual do Expositor do evento, que será enviado pelo PAB.

### 7. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO

7.1-A vigência do processo seletivo será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação deste Edital.

### 8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1- Não será permitida a presença de menores de 18 anos acompanhando os artesãos (ãs) que estarão expondo dentro do estande durante o evento.

8.2- Após a divulgação da lista definitiva dos selecionados, as (os) artesãs (ãos) e/ou entidades representativas serão informados do local e data a





## GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

serem entregues os produtos embalados e etiquetados apropriadamente, juntamente com as respectivas notas fiscais, em conformidade com o Termo de Compromisso (**Anexos 3, 5 e 6**) e a Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagem (**Anexo 4**).

8.3- Todas as peças expostas deverão possuir etiquetas de preço.

8.4- É de responsabilidade da artesã (ão) ou entidade representativa a conferência da qualidade e integridade das peças que deverão ser entregues em local a ser estabelecido conforme item 8.2.

8.5- Após a realização do evento, as peças que não foram comercializadas deverão ser recolhidas do local pela (o) artesã (ão) ou pela entidade representativa, a depender do caso, segundo orientação de logística da SETRE.

8.6- A embalagem e o acondicionamento contra choque devem estar adequados à natureza das peças de forma a lhes garantir segurança, evitando danos no manuseio e transporte.

8.7- No caso de acondicionamento de produtos frágeis para transporte rodoviário sugerem-se a utilização de lascas de poliestireno expandido, espuma de poliestireno, bolhas de plástico ou papel picado. É recomendada uma espessura mínima de acondicionamento de 50 mm e invólucro externo resistente como o papelão de fibra corrugado, com papel pardo externo de boa qualidade.

8.8- O ônus dos custos de produção, embalagem, acondicionamento, remessa, impostos e seguro das peças recebidas nos espaços da feira ficará a cargo do artesão ou entidade representativa selecionada.

8.9- A SETRE não realizará o transporte dos produtos comercializados na Feira até o local de entrega ao seu respectivo consumidor final.

8.10- A seleção da (o) artesã (ão) ou da entidade representativa não implica efetiva participação na respectiva feira, pois a SETRE poderá revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por razões de interesse público,



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, o qual será disponibilizado no site [www.setre.ba.gov.br](http://www.setre.ba.gov.br) para conhecimento.

8.11- A (O) artesã (ão) ou a entidade representativa é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados para o presente Edital. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará o imediato cancelamento da inscrição que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido selecionado, a sua desclassificação, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

8.12- As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pela SETRE.

8.13- O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca do Salvador, capital da Bahia.

8.14- Consideram-se partes integrantes e indivisíveis deste Instrumento, quaisquer condições que estiverem inclusas em seus anexos **1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8.**

8.15- Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital em caso de identificação de alguma irregularidade ou ilegalidade, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis após a publicação do edital, devendo a SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE julgar e responder à impugnação em até 01 (dia) útil.

8.16- Os pedidos de esclarecimento referentes ao presente Edital deverão ser apresentados à SETRE por e-mail, através do endereço: [salaonacional@setre.ba.gov.br](mailto:salaonacional@setre.ba.gov.br) no prazo de 03 (três) dias úteis, à data de publicação deste edital.



**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA SECRETARIA DO TRABALHO,  
EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**

**9. CRONOGRAMA**

ATIVIDADE	DATA
Data da publicação Edital de Chamamento Público no site <a href="http://www.setre.ba.gov.br">www.setre.ba.gov.br</a>	20/04/2023
Data da publicação Edital de Chamamento Público no DOE	20/04/2023
Divulgação do chamamento público (mailing, site, mídias sociais etc.).	20/04/2023
Inscrições	20/04/2023 a 26/05/2023
Prazo final para recebimento dos formulários de inscrição e apresentação da documentação exigida – fase de habilitação.	26/05/2023
Análise e avaliação dos formulários – Comissão técnica.	29 e 30/05/2023
Divulgação da lista provisória.	31/05/2023
Prazo para encaminhamento de recurso.	01 e 02/06/2023
Prazo para análise do recurso.	05 e 06/06/2023
Divulgação da lista definitiva da seleção.	07/06/2023
Convocação dos selecionados.	07/06/2023

Salvador/BA, em 19 de abril de 2023.

**Davidson de Magalhães Santos**  
Secretário